



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035811/2018**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

<b>IDENTIFICAÇÃO - CEB</b>
Nº 1.472.802-8
Nº 472.994-3
Nº 473.048-8
Nº 1.473.654-3
Nº 1.472.800-1
Nº 707.552-9
Nº 1.472.805-2

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB-D**, de um lado, e de outro, **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**, inscrito no CNPJ/MF 16.673.858/0001-57, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por prazo indeterminado do Contrato ora aditado, com fundamento no item 1.1 do anexo IX da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicado ao Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 38.934/2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 03 de Fevereiro de 2021.

**PELA CEB-D:**

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO**  
CPF: 005.999.811-30 - RG: 2.187.928 - SSP/DF  
Gerência de Grandes Clientes  
Matrícula 4.908

**PELO CONSUMIDOR:**

**LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA**  
CPF: 210.497.181-00 - RG: 67260 – CREA/DF  
Administrador Regional

**Testemunhas**

**IGHOR MAGDALENA DE OLIVEIRA**

CPF: 044.011.111-09 – RG: 2.939.637 SSP/DF

**LORENA GUEDES VILELA**

CPF: 009.932.371-00 – RG: 2.691.808 SSP/DF



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO - Matr.0004908-5, Gerente de Grandes Clientes**, em 05/02/2021, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA - Matr. 1699959-2, Administrador(a) Regional do Cruzeiro**, em 05/02/2021, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 55417171](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=55417171) código CRC= **DF3E083E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SER/Sul Área Especial "H", Lote 28 - Bairro Cruzeiro Velho - CEP 70640-680 - DF

(61) 3462-8315

0139-000008/2016

Doc. SEI/GDF 55417171